MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026 — COMISSÃO ELEITORAL

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS COORDENADORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

Processo SEI nº 23108.096629/2026-91

A **Comissão Eleitoral do Instituto de Computação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)** , constituída pela Portaria nº 14, de 27 de outubro de 2026, expedida pelo Diretor do Instituto de Computação, Prof. Dr. Nilton Hideki Takagi, e composta pelos servidores Irapuan Noce Brazil (Docente - Presidente), Deive de Oliveira Souza (Técnico-Administrativo) e pela discente Giovanna Gossler Pinto, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com as regras estabelecidas no Regimento Eleitoral do Instituto de Computação, homologado pela Congregação do IC em 21 de novembro de 2024, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação de Sistemas de Informação e Ciência da Computação do Instituto.

1. Do Objeto e dos Cargos em Eleição

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo eleitoral para o preenchimento dos seguintes cargos de coordenação do Instituto de Computação da UFMT:

- **Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação**;
- **Coordenador do Curso de Graduação em Sistemas de Informação**.

1.2. A condução do processo eleitoral será efetuada pela Comissão Eleitoral, com observância estrita às diretrizes fixadas no Regimento Eleitoral do IC.

2. Do Mandato

2.1. Conforme estabelecido no artigo 1º, § 2º, do Regimento Eleitoral do Instituto de Computação, o mandato para os cargos de Coordenadores dos Cursos de Graduação em Ciência da Computação e Sistemas de Informação será de **2 (dois) anos**.

3. Das Condições de Elegibilidade

3.1. Em consonância com o artigo 3º, inciso II, do Regimento Eleitoral do IC, poderá candidatar-se aos cargos de Coordenador de Curso de Graduação em Ciência da

Computação e Coordenador de Curso de Graduação em Sistemas de Informação os integrantes da carreira do Magistério Superior, lotados e em efetivo exercício no Instituto de Computação da UFMT.
3.2. Conforme dispõe o artigo 6º do Regimento Eleitoral, os membros integrantes da Comissão Eleitoral são inelegíveis, não podendo participar do certame na condição de candidatos.

4. Da Inscrição dos Candidatos

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período estipulado no Cronograma deste Edital (Seção 9).
4.2. As solicitações de inscrição deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail institucional da Direção do Instituto: **direcao@ic.ufmt.br**.
4.3. No e-mail de inscrição, o docente interessado deverá declarar formalmente a intenção de candidatura e informar obrigatoriamente: nome completo do candidato, matrícula SIAPE e titulação acadêmica, cargo de coordenação pretendido (opção única: Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação).
4.4. Mensagens de inscrição encaminhadas após o horário limite estipulado no Cronograma (23h59 do dia 26/11/2026) ou enviadas para endereço diverso do especificado no item 4.2 serão desconsideradas.

5. Do Colégio Eleitoral e das Seções de Votação

5.1. O Colégio Eleitoral para a eleição de Coordenador de Curso de Graduação é composto pelas seguintes categorias da comunidade universitária vinculadas ao respectivo curso, conforme estipulado no artigo 2º, inciso II, do Regimento Eleitoral:

- **Docentes**: Professores lotados no IC, bem como docentes que, nos dois últimos semestres letivos, ministraram aulas no Curso ou estão devidamente credenciados no curso;
- **Técnicos-Administrativos**: Servidores técnicos-administrativos em educação lotados no Instituto de Computação;
- **Discentes**: Estudantes regularmente matriculados no respectivo curso no semestre letivo corrente.

5.2. Conforme normatizado no artigo 2º do Regimento Eleitoral:

- É garantido o voto individual por segmento representativo, sendo vedado o voto cumulativo para eleitores que se enquadrem em mais de uma categoria (§ 1º);
- Ficam excluídos do direito de voto os servidores docentes com contratos suspensos, servidores técnicos-administrativos suspensos ou com problemas contratuais, e discentes em situação irregular de matrícula (§ 2º);
- O voto é facultativo, pessoal, secreto e direto, sendo expressamente vedado o voto por procuração (§ 3º).

6. Do Sistema de Votação Eletrônica e Candidatura Única

6.1. Conforme determina o artigo 9º do Regimento Eleitoral, caso haja pleito, a votação ocorrerá por meio de sistema eletrônico de processo eleitoral a ser disponibilizado pela equipe de Suporte Técnico do IC, através de link previamente encaminhado ao e-mail institucional dos eleitores.
6.2. Da Candidatura Única: Conforme estabelece expressamente o artigo 11º do Regimento Eleitoral do IC, **para os cargos cuja inscrição tenha apenas um candidato**

homologado, fica dispensada a realização de votação e apuração, sendo o candidato formalmente declarado eleito pela Comissão Eleitoral.

7. Da Apuração, Ponderação e Critérios de Desempate

7.1. Ocorrendo votação eletrônica, a totalização dos votos será extraída por meio do Relatório de Votação emitido pelo sistema, registrando-se os votos obtidos por segmento representativo, votos em branco e nulos (artigo 12º do Regimento Eleitoral).
7.2. Da Ponderação dos Votos: Nos termos do artigo 13º, inciso II, do Regimento Eleitoral, será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos, aplicando-se a seguinte proporção percentual entre os segmentos:

- **70% (setenta por cento)** para o segmento Docente;
- **15% (quinze por cento)** para o segmento Técnico-Administrativo;
- **15% (quinze por cento)** para o segmento Discente.

7.3. Dos Critérios de Desempate: Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato de maior titulação na categoria docente; persistindo a igualdade, será declarado vencedor o candidato mais idoso (artigo 14º do Regimento Eleitoral).

8. Dos Recursos à Congregação

8.1. Nos termos do Artigo 17º do Regimento Eleitoral do IC, cabe recurso à **Congregação do Instituto de Computação** em face dos atos e decisões referentes à homologação das inscrições e ao resultado das eleições.
8.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **1 (um) dia útil** posterior à publicação do ato objeto de contestação.
8.3. A interposição do recurso deverá ser realizada mediante envio de e-mail formal endereçado à Congregação do IC no endereço eletrônico da Direção do Instituto: **direcao@ic.ufmt.br**, contendo a fundamentação clara do pedido e eventuais documentos comprobatórios.

9. Do Cronograma Geral das Eleições

9.1. O processo eleitoral regido por este Edital observará rigorosamente o seguinte cronograma de atividades, iniciando-se com a publicação do Edital no dia 24 de novembro de 2026:

Etapa do Processo Eleitoral	**Data / Prazo**
Publicação do Edital	24/11/2026 (terça-feira)
Período de Inscrição dos Candidatos (via e-mail direcao@ic.ufmt.br)	24/11/2026 a 26/11/2026 (quinta-feira até às 23h59)
Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições	27/11/2026 (sexta-feira)
Prazo para recurso à Congregação em relação às Inscrições	30/11/2026 (segunda-feira - 1 dia útil)
Julgamento dos Recursos pela Congregação e Homologação Definitiva dos Candidatos	01/12/2026 (terça-feira)

Realização da Votação Eletrônica ou Declaração de Eleito em Candidatura Única	02/12/2026 (quarta-feira das 09h00 às 21h59)
Resultado da eleição e prazo para Recurso à Congregação em relação ao Resultado das Eleições	03/12/2026 (quinta-feira)
Julgamento dos Recursos pela Congregação, Resultado e Homologação	04/12/2026 (sexta-feira)

10. Das Disposições Finais

10.1. É permitida a realização de propaganda eleitoral por todos os candidatos inscritos, devendo o Instituto de Computação, havendo condições técnicas, fornecer visibilidade equitativa em seus canais oficiais (artigo 16º do Regimento Eleitoral).
10.2. A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente após a conclusão de seus trabalhos e a apresentação da Ata Geral das Eleições à Congregação do IC (artigo 7º e artigo 15º do Regimento Eleitoral).
10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso das decisões à Congregação do Instituto de Computação (artigo 18º do Regimento Eleitoral).

Cuiabá - MT, 19 de novembro de 2026.
COMISSÃO ELEITORAL (Portaria nº 14/IC/2026)

- **Prof. Irapuan Noce Brazil** (Presidente / Representante Docente)
- **Deive de Oliveira Souza** (Representante Técnico-Administrativo)
- **Giovanna Gossler Pinto** (Representante Discente)

ANEXO I — MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO POR E-MAIL

(A ser enviado para direcao@ic.ufmt.br a partir do e-mail institucional do candidato)
Assunto: Inscrição — Eleição Coordenação — Nome do Candidato

À Comissão Eleitoral do Instituto de Computação — UFMT

Eu, **Nome Completo do Docente**, matrícula SIAPE **Número**, portador(a) da titulação de Doutor**/**Mestre, lotado(a) e em efetivo exercício no Instituto de Computação da UFMT, venho por meio deste solicitar minha inscrição para o processo eleitoral para o cargo de Coordenador do Curso de Graduação _____ (declare apenas um entre Ciência da Computação ou Sistemas de Informação) regulamentado pelo Edital nº 01/2026 da Comissão Eleitoral do IC.
Declaro estar ciente e de acordo com os termos constantes no Regimento Eleitoral do Instituto de Computação da UFMT e no Edital nº 01/2026/IC, afirmando preencher todos os requisitos de elegibilidade exigidos.
Cuiabá - MT, Data de envio.

Nome Completo do Candidato
Telefone/Contato Institucional